

Município de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 Distribuição Gratuita

e-m ail:camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 061 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando, ser público e notório, o subida no alto índice de infectados pelo Covid-19 e de óbitos infelizmente outrora ocorridos em decorrência, quer neste Estado, quer no âmbito federal, consoante inúmeras matérias veiculadas tanto na imprensa escrita, quanto também na falada, tanto que o Tribunal de Justiça deste Estado, prorrogou os prazos, e principalmente doravante, os expedientes presenciais no âmbito da Justiça Estadual, até o próximo dia 30 de junho do corrente ano, disponibilizado no DJe de hoje (09/06/2020 - ato normativo 79/2020);

Considerando, mais ainda, a portaria 103-R, de 06 de junho do corrente ano, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, na qual estabelece e divulga o mapeamento de risco onde se constata que a circunscrição do Município de Itapemirim como RISCO ALTO para o contágio do Codiv-19.

## RESOLVE:

**Art. 1.** Ficam PRORROGADOS para o dia 30 de junho do corrente ano, todos os termos da portaria n. 58, datada de 29 de maio do corrente ano (publicada no diário de 01 de junho de 2020), e as demais anteriores nesse sentido, tomando-se por base o poder geral de cautela, até ulterior deliberação, para que surtam seus legais efeitos.

**Art. 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapemirim, 09 de junho de 2020.

Mariel Delfino Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

**MARIEL DELFINO AMARO**